



PORTARIA Nº. 362/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E O FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO ELENCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Decreto Nº 076/2021 de 13 de agosto de 2021;

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do contrato elencado abaixo, o colaborador **EDERSON FABIO CAITANO DOS SANTOS**, identificado pela matrícula nº **1049** e como suplente o colaborador **ANTONIO AGRIPINO DA SILVA NETO**, identificado pela matrícula nº **483** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o colaborador **MIGUEL MARQUES DE SOUZA**, identificado pela matrícula nº **436** e como suplente o colaborador **JOSÉ EVANDO FERREIRA DA SILVA**, identificado pela matrícula nº **584**:

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA	060/2024	24.04.2024	24.10.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Parágrafo Único – Os (as) servidores (as) supra designados (as) como Gestor (a) e Fiscais de Contratos deverão:

a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 24 de abril de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal